



## Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE CONVÊNIO Nº. 005/2016

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, representado pelo EXECUTIVO MUNICIPAL, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Avenida Cívica, s/n, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.479/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCEL HENRIQUE MICHELETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 004.420.409-46 e da Cédula de Identidade RG nº. 1.694.730-SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Chile, 94, Jardim América, nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand - Pr e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETO**, doravante denominada **ENTIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 17.398.245/0001-11, com sede na Rua Curitiba, 165, Jardim América, nesta cidade, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Provedor **VANDERLEI BONANI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 588.104.129-15 e da Cédula de Identidade RG. sob nº. 3.110.242-1-SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada para Toledo Km 06, Comunidade Santa Rita, Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, visando a transferência voluntária, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUJEIÇÃO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a cooperação comum das partes signatárias para a execução e cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho constante do Processo protocolado sob nº. 8190, datado de 24 de novembro de 2016, independentemente de transcrição, sendo que o Plano de Trabalho foi aprovado e integra o presente instrumento.

As partes signatárias do presente instrumento sujeitam-se as normas sobre concessão, aplicação e prestação de contas de transferências voluntárias, previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº. 101/2000, em especial as constantes do Decreto Municipal nº. 127/2012 de 22 de março de 2012.



## Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA LIBERAÇÃO E DA DOTAÇÃO

**2.1** - Para o atendimento do objeto deste TERMO DE CONVÊNIO, o **MUNICÍPIO** compromete-se a conceder à **ENTIDADE**, recursos financeiros da ordem de **R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais)**, a título de Subvenção Social, que será liberada conforme o cronograma previsto no Plano de Trabalho de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio;

**2.2** - Constituirá TERMO ADITIVO no caso de acréscimo do valor previsto no item 2.1 desta Cláusula, desde que o aumento financeiro tenha prévia reformulação do Plano de Trabalho e autorização legislativa em lei específica;

**2.3** - Os recursos previstos neste TERMO DE CONVÊNIO correrá a conta da seguinte dotação:

0300 - Fundos Especiais  
0304 - Fundo Municipal de Saúde  
    10- Saúde  
    302- Assistência Hospitalar  
    1.650- Gestão Municipal de Saúde  
    2.057- Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
    3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
Fonte: 000 Recursos Ordinários Livres  
-  
Fonte: 303 - Saúde - Rec. Vinc. EC 29/00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES COMUNS

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE CONVÊNIO:

#### **I - Da ENTIDADE:**

**a)** executar as ações previstas no Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

**b)** observar, no transcorrer da execução das ações, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, com base no acompanhamento e supervisão;



## Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

c) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas ações inerentes à execução deste TERMO DE CONVÊNIO, inclusive pelos encargos sociais, obrigações trabalhistas, impostos, taxas e demais encargos decorrentes, observando-se a legislação trabalhista, previdenciária e os pertinentes aos encargos legais;

d) movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE CONVÊNIO, em instituição financeira oficial, com abertura de conta específica, a ser indicada pelo **MUNICÍPIO**;

e) os saques de recursos da conta específica somente serão permitidos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade bancária, em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

f) os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

g) os rendimentos de aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados nas ações constantes do Plano de Trabalho, não podendo ser computados como contrapartida da entidade tomadora dos recursos;

h) o atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, mediante a realização de pesquisa de preços junto a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto da transferência voluntária;

i) prestar contas mensalmente dos recursos recebidos, instruídos da documentação exigida pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de suspensão das demais parcelas da transferência voluntária;

j) fornecer a CPC - Certidão de Prestação de Contas, a Certidão Liberatória e a Certidão Negativa de Tributos, como condições para o recebimento da Transferência Voluntária junto a Tesouraria do **MUNICÍPIO**;

k) restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:



## Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

1 - quando não forem executadas as ações constantes do Plano de Trabalho;

2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

3 - quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio.

1) - a garantia do livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Termo de Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### II - Do MUNICÍPIO:

a) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda;

b) indicar à **ENTIDADE** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE CONVÊNIO;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE CONVÊNIO, de acordo com o Plano de Trabalho;

d) publicar no Órgão Oficial do **MUNICÍPIO**, extrato deste TERMO DE CONVÊNIO e de seus aditivos no prazo máximo de vinte dias após sua assinatura;

e) Suspender os repasses de recursos quando da falta da prestação de contas por parte da **ENTIDADE**.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de execução do presente TERMO DE CONVÊNIO será de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017;

4.2 - O prazo de vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO será de 1º de janeiro de 2017 até 28 de fevereiro de 2018.

Av. Cívica, 99 - Cx. Postal, 191  
Tel.: (44) 3528-8455 - Fax: (44) 3528-5054  
CEP 85935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR



## Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE CONVÊNIO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

**5.1** - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE CONVÊNIO; e

**5.2** - unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste TERMO DE CONVÊNIO, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, as condições de Utilidade Pública.

### CLÁUSULA SEXTA - DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho que fundamenta a liberação da transferência voluntária poderá ser reformulado desde que a **ENTIDADE** apresente com antecedência ao **MUNICÍPIO** as razões que justifiquem a sua alteração.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

**7.1** - Para exercer a responsabilidade administrativa de fiscalização do presente TERMO DE CONVÊNIO, visando atestar o cumprimento provisório e definitivo da ação, fica designada a Senhora **Ednéia Surang**, Ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Saúde, portadora da Cédula de RG. sob n°. 4.664.135-3-SSP-PR e do CPF sob n°. 766.215.379-72, conforme a Portaria n°. 1836/2015, datada de 17 de dezembro de 2015;

**7.2** - Para exercer a responsabilidade administrativa de análise da prestação de contas da ação do presente TERMO DE CONVÊNIO, fica designado o Servidor Público **Durval Inácio de Souza**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, responsável pela análise de prestações de contas de repasses de subvenções, auxílios ou contribuições, portador do CPF n°. 251.711.789-68 e da Cédula de Identidade RG n°. 1.434.120-SSP-PR, conforme a Portaria n°. 402/2013, datada de 04 de abril de 2013;

**7.3** - Para exercer a responsabilidade administrativa pelo **Controle Interno** do presente TERMO DE CONVÊNIO, fica designado o Servidor Público **Adelmo Santos**, ocupante do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, portador do CPF n°. 637.914.989-91 e da Cédula



## Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

de Identidade RG n°. 4.443.957-3-SSP-PR, conforme a Portaria n°. 523/2013, datada de 26 de dezembro de 2007.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por fundamentação legal a previsão constante da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da autorização específica prevista na Lei Municipal n°. 3030, datada de 20 de dezembro de 2016.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assis Chateaubriand, 22 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

**Marcel Henrique Micheletto**

Prefeito

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR

BENEFICENTE MOACIR

MICHELETTO

**Vanderlei Bonani**

Provedor

**João José Guedes**  
Administrador Geral e  
Finanças

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

2. \_\_\_\_\_

Nome: **Roberto Lourenço**

DEP/nip/man



## Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

**Espécie:** Subvenção Social

**Ordem Cronológica:** 005/2016

**Data de Assinatura:** 22/12/2016

**Intervenientes:** **Município de Assis Chateaubriand**  
**Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto**

**Objeto:** Cooperação comum das partes signatárias para a execução e cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho constante do Processo protocolado sob nº. 8190, datado de 24 de novembro de 2016, independentemente de transcrição, sendo que o Plano de Trabalho foi aprovado e integra o presente instrumento.

**Do Prazo de Execução:** O prazo de execução do presente Termo de Convênio será de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

**Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 01 de janeiro de 2017 até 28 de fevereiro de 2018.

**Valor:** É de **R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais)**, a título de Subvenção Social, que será liberada conforme o cronograma previsto no Plano de Trabalho.

**Dotação Orçamentária:** 0300/0304/1030216502.057/3.3.50.43/000/303

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº. 3030, de 20 de dezembro de 2016.

**Assinaturas:** **Marcel Henrique Micheletto** – Prefeito  
**Vanderlei Bonani** – Provedor

DEP/nlp:  
ExtConvênio005-2016-ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO

Publicado no Jornal *Regional*

nº *420* Pág *15*

Data *22/12/2016*

*Neuza Lima Pereira*  
Departamento de Expediente  
e Protocolo

Av. Cívica, 99 - Cx. Postal, 191  
Tel.: (44) 3528-8455 - Fax: (44) 3528-5054  
CEP 85935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR



# Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº. 3030

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a entidade **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO**, relativo ao exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e a conceder transferência voluntária a título de Subvenção Social até a importância de **R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais)**, à entidade **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 17.398.245/0001-11, estabelecida na Rua Curitiba, 165, Jardim América, cidade de Assis Chateaubriand, visando à prestação de serviços médicos e hospitalar para atendimento de urgência emergência e para atendimento e a vinculação do parto para gestantes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Assis Chateaubriand.

**Art. 2º.** O Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos será aprovado, no ato da formalização do convênio, pelo Chefe do Poder Executivo, órgão responsável pelo repasse dos recursos.

**Art. 3º.** Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, para fins de contabilização a despesa ocorrerá por conta da classificação orçamentária:

0300 - Fundos Especiais  
0304 - Fundo Municipal de Saúde  
10- Saúde  
302- Assistência Hospitalar  
1.650- Gestão Municipal de Saúde  
2.057- Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres  
Fonte: 303 - Saúde - Rec. Vinc. EC 29/00

**Art. 4º.** A entidade beneficiada com os recursos financeiros autorizados nesta Lei deverá fazer prestação de contas junto ao





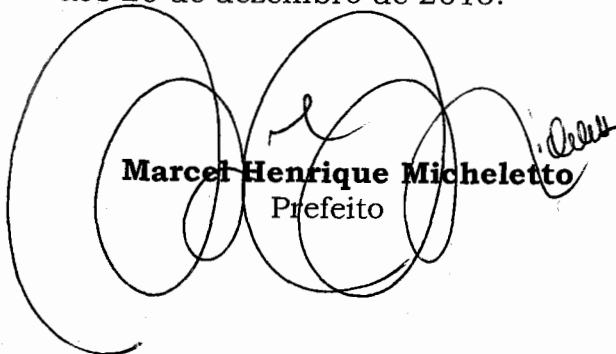
# Município de Assis Chateaubriand

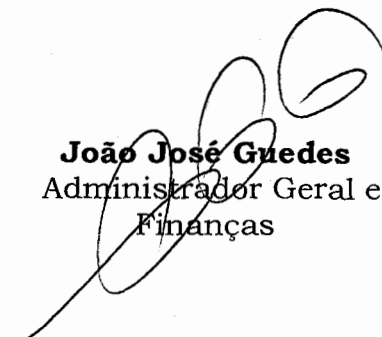
ESTADO DO PARANÁ

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências em conformidade com a Resolução n°. 028/2011, alterada pelo Resolução n° 46 de 2014 e Instrução Normativa n°. 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 'PREFEITO OSVALDO LAGHI',  
aos 20 de dezembro de 2016.

  
**Marcel Henrique Micheletto**  
Prefeito

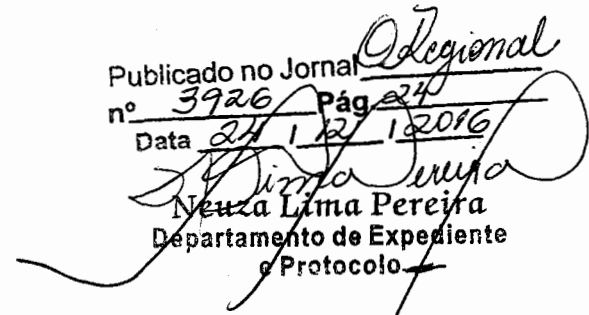
  
**João José Guedes**  
Administrador Geral e  
Finanças

Ref.: Proj. Lei n°. 048-2016  
Autor: Poder Executivo  
CGF/ala  
DEP/nlp /man

Publicado no Jornal *O Regional*

n° 3926 Pág 24

Data 24 / 12 / 2016

  
**Neusa Lima Pereira**  
Departamento de Expediente  
e Protocolo